

MENSAGEM Nº 751

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.795, de 23 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de julho de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rádio e TV Maíra Ltda., para a Rádio, TV e Jornal Impresso Amazônia Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Feijó, Estado do Acre.

Brasília, 7 de julho de 2024.



CAC n.12/2024

Apresentação: 12/11/2024 17:17:00.000 - Mesa

EM nº 00418/2023 MCOM

Brasília, 14 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.012538/2021-79, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3294/2023/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 9060/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 9.795, de 23 de junho de 2023, publicada em 3 de julho de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rádio e TV Maíra Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 63.752.505/0001-22, por meio da Portaria nº 174, de 3 de abril de 2006, publicada em 7 de abril de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 121, de 2009, publicado no dia 29 de abril de 2009, para a Rádio, TV e Jornal Impresso Amazônia Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 08.776.018/0001-91, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50406057575, no município de Feijó, estado do Acre.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científicação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/07/2023 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 9.795, DE 23 DE JUNHO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.012538/2021-79, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3294/2023/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 9060/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00139/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio e TV Maíra Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 63.752.505/0001-22, por meio da Portaria nº 174, de 3 de abril de 2006, publicada em 7 de abril de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 121, de 2009, publicado no dia 29 de abril de 2009, para a Rádio, TV e Jornal Impresso Amazônia Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 08.776.018/0001-91, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculada ao Fistel nº 50406057575, no município de Feijó, estado do Acre.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Antônia Luciléa Cruz Ramos Câmara	490.000	490.000,00
Milena Ramos Câmara de Godoy	10.000	10.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

NOME	CARGO
Aldeides dos Santos Moura	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 12/11/2024 17:17:00,000 - Mesa

CAC n.12/2024

